



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

PORTARIA Nº 603, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O Desembargador Federal RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 25, incisos I e III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e os arts. 1º e 3º, incisos I, III e XII, do Provimento nº 17, de 15 de março de 2013, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, resolve:

I - REALIZAR CORREIÇÃO ORDINÁRIA nas Unidades das Seções Judiciárias dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, conforme cronograma constante no Processo Administrativo (SEI) nº 0005409-68.2017.4.04.8000.

II - SOLICITAR ao MM. Juiz Federal de cada Unidade a ser correicionada que:

a) ordene a preparação de todos os expedientes indispensáveis à execução das tarefas a serem desenvolvidas;

b) tome as medidas necessárias no sentido de que os autos fora da Secretaria, além do prazo legal, sejam devolvidos, disponibilizando todos os processos que forem solicitados para a Correição;

c) preste todo o apoio ao serviço de Correição, autorizando o acesso aos sistemas eletrônicos, livros, documentos e papéis em geral, bem como disponibilizando espaço físico, material de expediente e todos os meios necessários à realização daquela;

d) organize a escala de férias dos servidores de modo a garantir a presença de todos os integrantes da Unidade ao ato correicional.

III - COMUNICAR aos MM. Juízes de cada Unidade que:

a) durante os trabalhos de Correição Ordinária não haverá suspensão dos prazos processuais nem interrupção da distribuição; as audiências designadas serão realizadas normalmente e o atendimento às partes e procuradores não sofrerá prejuízo;

b) a Correição Ordinária deverá ser acompanhada pelos Magistrados, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelos servidores da Vara, salvo ausência por motivo relevante autorizada previamente pela Corregedoria, ou pelo gozo de férias, desde que deferidas formalmente antes da publicação desta Portaria;

c) o início dos trabalhos, em regra, dar-se-á às 10 horas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**,
Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região, em 23/06/2017, às 14:13,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador
3656658 e o código CRC **FC9CC719**.
